

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER Nº 02/CME/2023

Estabelece Normas e Regulamentos de **MATRÍCULA E PERMANÊNCIA** dos alunos nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

HISTÓRICO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais estabelece normas e procedimentos a serem observados para **matrícula e permanência** da Educação Básica e na Modalidade de Ensino – Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, com vista ao ano letivo de 2024 e com base nas alterações legais.

CONSIDERANDO

- o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Nº 9.394/96, em seu Art. 11 que se refere ao planejamento do ingresso e permanência dos alunos nas Instituições Escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;
- o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13/07/1990;
- Parecer CNE Nº 22, de 17/12/1998 – Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 14/01/2010 – Educação Infantil e Ensino Fundamental 9 (nove) anos;
- a Resolução CNE/CEB Nº 3, de 15/06/2010 – Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- a Portaria SEEDUC 419/2013;
- a Lei Nº 13.146, de 06/07/2015, Lei Nº 13.632, de 06/03/2018 e Lei Nº 14.254, de 30/11/2021 – Educação Especial;
- o Inciso I, do Art. 53, da Lei Nº 8.069, de 13/07/1990;
- a necessidade de atender a demanda escolar;
- a importância de manter e fortalecer a integração do Município e,
- o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

RESOLVE

CAPÍTULO I

DA MATRÍCULA

Art. 1º - Instituir normas e procedimentos relativos ao ingresso dos alunos nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Art. 2º - Atribuir ao Gestor Escolar a responsabilidade de gerenciar todo o processo de matrícula, assim como fazer o levantamento das vagas a serem oferecidas para as turmas e enviar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 04/12/2023, de acordo com a seguinte tabela:

Ano/Fase			Quantidade de alunos por professor e turma	Quantidade de professor pelo nº de aluno correspondente
Educação Infantil	Creche	Berçário I	04 a 06 alunos	1 Professor
		Berçário II	04 a 06 alunos	1 Professor
		Maternal I	08 alunos	1 Professor
		Maternal II	12 alunos	1 Professor
	Pré-Escola	1º Período	15 alunos	1 Professor
		2º Período	20 alunos	1 Professor
Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 3º ano			20 alunos	
Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 4º e 5º ano			25 alunos	
Ensino Fundamental – Anos Finais – 6º ao 9º ano			25 alunos	
Turmas Multisseriadas da EJA – Fases Iniciais			20 alunos	
Turmas Multisseriadas da EJA – Fases Finais			20 alunos	

Parágrafo Único: Caso a demanda de matrícula desde a Educação Infantil, até o 3º Ano do Ensino Fundamental Regular e a Fase III da EJA na Instituição, seja maior do que o quantitativo de alunos por turma estipulado na Lei e, não seja viável para o Município a criação de uma nova turma, os alunos serão matriculados na(s) turma(s) existente(s), disponibilizando-se um auxiliar de apoio ao docente, contanto que a estrutura física da Instituição comporte a quantidade extra de discentes nas turmas citadas.

Art. 3º - Atribuir ao Inspetor Escolar para fazer o acompanhamento e orientação, durante todo o processo de matrícula no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º - Determinar o período de renovação e matrícula nova dos alunos nas Instituições Municipais de Ensino, no ano letivo de 2024, conforme **Anexo I** deste Parecer.

Parágrafo Único: Nas Instituições Escolares onde não houver continuidade de estudos, os alunos concluintes do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), terão direito ao Histórico Escolar até 30 dias após o término do ano letivo de 2023.

Art. 5º - Ao efetivar a matrícula deve-se atentar para a tabela a seguir, observando-se a idade mínima de acordo com os níveis de ensino em consonância com a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 14 de janeiro de 2010.

Educação Infantil	ANO/FASE	IDADE	COMPLETOS OU A COMPLETAR EM
Educação Infantil	Creche	Berçário I	04 meses a 11 meses
		Berçário II	01 ano a 01 ano e 11 meses
		Maternal I	02 anos a 02 anos e 11 meses
		Maternal II	03 anos a 03 anos e 11 meses
	Pré-Escola	1º Período	04 anos a 04 anos e 11 meses
		2º Período	05 anos a 05 anos e 11 meses
Ensino Fundamental	1º ano	06 anos	
	Séries seguintes	Continuidade	
Educação de Jovens e Adultos/EJA	Fases Iniciais e Finais	15 anos completos	Até 31 de março do ano em curso.

§ 1º - Somente poderão optar pela Educação de Jovens e Adultos (EJA) candidatos com 15 anos completos **até 31 de março** do ano em curso.

Art. 6º - O processo de matrícula dos candidatos oriundos do Sistema Público (Federal, Estadual, Municipal) e Privado, bem como os que desejam o retorno à vida escolar nas Instituições Municipais terão seus direitos assegurados, desde que haja vaga.

Art. 7º - Os interessados deverão efetuar a matrícula em uma Instituição Escolar do Sistema Municipal de Ensino de sua escolha, em período determinado no **Anexo I** deste Parecer.

Art. 8º - A oferta de Educação Especial, tem início na Educação Infantil e estende-se ao longo da vida, observados o Inciso III, do Art. 4º e o parágrafo único do Art. 60 da Lei Nº 13.632, de 2018.

§ 1º - Para que o aluno público-alvo da Educação Especial (alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação) e com Necessidades Específicas (alunos com transtornos específicos de aprendizagem, TDAH, dislexia e outros) possa fazer o requerimento do mediador e/ou profissional de apoio escolar é preciso que o responsável apresente laudo médico e/ou pedagógico no ato da matrícula e comprovada a necessidade pela equipe técnica da SMEC.

Art. 9º - O calendário do processo de matrícula e renovação obedecerá às datas estabelecidas no **Anexo I**, que é parte integrante deste Parecer e deverá ser realizada na própria Instituição de Ensino.

Art. 10 - A matrícula deverá ser feita pelo próprio interessado, se maior de 18 anos, ou pelo pai, mãe e/ou responsável legal, na forma da lei civil, para os menores de 18 anos.

Art. 11 - No ato da matrícula, os interessados deverão fornecer os documentos abaixo relacionados, de acordo com o Regimento Escolar deste Sistema e assinar a Ficha de Matrícula que é parte integrante deste Parecer. (**Anexo II**)

Certidão de Nascimento/Casamento (xerox);

01 (um) retrato 3x4;

Histórico Escolar ou documento que comprove a última escolaridade, original e sem rasura;

Cartão de vacina – alunos até 06 anos (xerox) e Certificado de Vacinação (**Anexo VI**);

Registro Geral (RG) - (xerox);

Título de Eleitor – para maiores de 16 anos de idade (xerox);

Certificado de Reservista (xerox);

Comprovante de residência (xerox);

Telefone do responsável;

Termo de Ciência e Responsabilidade de Frequência; (**Anexo V**)

Autorização de direito de imagem; (**Anexo VII**)
 Cartão do SUS;
 Número do NIS;
 Atestado de saúde para as Instituições de Ensino Fundamental que oferecem Educação Física.

Parágrafo Único: Caso o aluno não comprove escolarização anterior, a Unidade Escolar adotará o procedimento de **RECLASSIFICAÇÃO** em qualquer época do ano, para posicionar o discente no ano ou fase de escolaridade, segundo o seu nível de conhecimento, isto é, ele será avaliado para posicioná-lo no ano/fase compatível com seu grau de desenvolvimento e experiência (Portaria SEEDUC 419/2013). A Instituição determinará um prazo para entrega dos documentos pendentes.

Art. 12 – É vedada a cobrança de quaisquer custos ou emolumentos no ato da matrícula, sendo a infração sujeita às sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 13 – A distribuição das vagas será feita observando-se a disponibilidade física de cada Instituição de Ensino, o tipo de atendimento prestado por escola e independentemente da automaticidade prevista no Art. 5º deste Parecer, que garante a permanência do aluno na mesma Instituição de Ensino, conforme estabelecido no Art. 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, levará também em conta os seguintes critérios:

I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei Nº 12.796, de 04/04/2013);
 Pré-Escola;
 Ensino Fundamental;
 Ensino Médio.

II – atendimento educacional especializado aos Alunos com Necessidades Específicas, preferencialmente no sistema regular de ensino;

III – atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade (Redação dada pela Lei Nº 13.306, de 04/08/2016);

IV – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente/adulto trabalhador;

V – permanência obrigatória no Sistema Público de Ensino;

VI – proximidade da residência, conforme estabelece o Art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) não fica responsável pela locomoção do aluno que queira estudar em uma outra Instituição Municipal de Ensino dentro do Município, porém longe da sua residência.

Art. 14 – A matrícula para atendimento aos alunos não alocados no período estabelecido que perderam o prazo de inscrição, por qualquer motivo, será efetuada na 2ª fase, de acordo com a data estabelecida no calendário em anexo.

Art. 15 – A matrícula dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação será assegurada no Sistema Municipal de Ensino, bem como o Mediador, quando houver necessidade por parte do educando. (Lei Nº 12.796, de 2013 e Lei Nº 13.146, de 06/07/2015)

Art. 16 – Os Históricos Escolares e Declarações utilizados pelas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino deverão obedecer aos modelos constantes, respectivamente, nos **Anexos III e IV** deste Parecer.

Art. 17 – Matrículas através de transferência, judicial e oriundas do Conselho Tutelar, poderão ser realizadas durante todo o ano letivo.

**CAPÍTULO II
 DA PERMANÊNCIA**

Art. 18 – Assegurar igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a criança e adolescente, segundo Inciso I, do Art. 53, da Lei nº 8.069, de 13/07/1990.

Art. 19 – Instituir normas e procedimentos relativos a permanência dos alunos nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

§ 1º - Na hipótese de haver candidato cuja matrícula foi efetivada e não houver o comparecimento no prazo de 30 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo, sem apresentar justificativa, a Unidade Escolar deverá efetuar o cancelamento de forma a liberar a vaga reserva.

§ 2º - Em caso de infrequência do aluno, seguir as normas e procedimentos do Parecer de Combate a Infrequência aprovado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), em vigência.

§ 3º - Em relação ao disposto no parágrafo anterior, todos os trâmites deverão estar devidamente documentados e arquivados na pasta do aluno, sob o aval do Órgão Fiscalizador (SMEC).

§ 4º - No ato da matrícula o responsável deverá assinar um Termo de Ciência e Responsabilidade de Frequência. (**Anexo V**)

Art. 20 – No ato da matrícula dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, o responsável receberá o Certificado de Vacinação para levar a um Posto de Saúde, juntamente com a Caderneta de Vacinação, onde será preenchido e devolvido à escola em até 7 dias. O Certificado de Vacinação não irá interferir na matrícula do aluno. (**Anexo VI**)

CONCLUSÃO DO COLEGIADO

O presente Parecer foi aprovado pelos Conselheiros:

TATIANA DORCA CORRÊA

LÍVIA DELFINO FARIA

MICHELLI MACEDO J. KORT-KAMP

ELENY BEZERRA DA S. ALVARENGA DOS SANTOS

SUSANE OLIVEIRA DE B. ALMEIDA

EMÍLIA LACORTE DOS SANTOS

ERIKA DOS SANTOS GONÇALVES

ALINE JORGE MACEDO

ELAINE GONÇALVES TELHADO LUGÃO

CATIANE MOURA G. FLOR

ANGELA DE S. LESSA

Aperibé, 13 de novembro de 2023.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE RENOVAÇÃO E MATRÍCULA

Alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).	
Renovação de matrícula – alunos que desejam permanecer na mesma Instituição de Ensino	A partir de 13/11/2023.
Matrículas – 1ª fase	04/12/2023 até 15/12/2023

Matriculas - 2ª fase	08/01/2024 até 29/02/2024
Matriculas - 2º semestre da EJA	03/07/2024 até 09/08/2024

ANEXO II

INSTITUIÇÃO: _____
INEP: _____

FICHA DE MATRÍCULA – EJA

Turno: () manhã () tarde () noite

FASE INICIAL

() FASE I () FASE II () FASE III () FASE IV () FASE V

FASE FINAL

() FASE VI () FASE VII () FASE VIII () FASE IX

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno(a): _____

Sexo: () Masculino () Feminino Data de Nascimento: ____/____/____

Município de Nascimento: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____ Certidão de Nascimento nº _____ Termo: _____ Folha: _____ Livro: _____ Data da Emissão: ____/____/____

Município do Cartório: _____ Órgão Emissor: _____ Emissão: ____/____/____ UF: _____

Cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Outras

Aluno possui alguma deficiência? Ou alguma Necessidade Específica? () Sim () Não

Qual? _____

Possui laudo? () Sim () Não

RESIDÊNCIA

Endereço Completo (rua, número, bairro, município, estado, CEP): _____

FILIAÇÃO

Nome do Pai: _____

Profissão: _____

Nome da Mãe: _____

Profissão: _____

RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO(A)

() Pai () Mãe () Outros

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Local de Trabalho: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Bolsa Família: () Sim () Não Nº do NIS: _____

Código do Censo: _____

Transporte Escolar: () Sim () Não Cartão do SUS: _____

Data da Matrícula: ____/____/____

Assinatura do Responsável

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

FASE INICIAL

() FASE I () FASE II () FASE III () FASE IV () FASE V

FASE FINAL

() FASE VI () FASE VII () FASE VIII () FASE IX

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

FASE INICIAL

() FASE I () FASE II () FASE III () FASE IV () FASE V

FASE FINAL

() FASE VI () FASE VII () FASE VIII () FASE IX

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

FASE INICIAL

() FASE I () FASE II () FASE III () FASE IV () FASE V

FASE FINAL

FASE VI FASE VII FASE VIII FASE IX

Data: ___/___/_____
Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: Sim Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

FASE INICIAL

FASE I FASE II FASE III FASE IV FASE V

FASE FINAL

FASE VI FASE VII FASE VIII FASE IX

Data: ___/___/_____
Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: Sim Não

ANEXO II

INSTITUIÇÃO: _____

INEP: _____

FICHA DE MATRÍCULA – EDUCAÇÃO INFANTIL

Turno: manhã tarde

CRECHE

BERÇÁRIO I BERÇÁRIO II Maternal I Maternal II / Parcial Integral

PRÉ-ESCOLA

1º Período 2º Período / Parcial Integral

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno(a): _____

Sexo: Masculino Feminino Data de Nascimento: ___/___/_____

Município de Nascimento: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____ Certidão de Nascimento nº _____ Termo: _____ Folha: _____ Livro: _____ Data da Emissão: ___/___/____-

Município do Cartório: -----

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Emissão: ___/___/_____ UF: _____ Cor: Branca Preta Parda Amarela Outras

Autorização para o uso da imagem: ----- Sim Não

Aluno possui alguma deficiência? Ou alguma Necessidade Específica? Sim Não

Qual? _____

Possui laudo? Sim Não

O aluno possui alguma restrição (alimentar ou medicamentosa): Sim Não

Observação: _____

RESIDÊNCIA

Endereço Completo (rua, número, bairro, município, estado, CEP): _____

FILIAÇÃO

Nome do Pai: _____

Profissão: _____

Nome da Mãe: _____

Profissão: _____

RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO(A)

Pai Mãe Outros

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Local de Trabalho: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Bolsa Família: Sim Não Nº do NIS: _____

Código do Censo: _____

Transporte Escolar: Sim Não Cartão do SUS: _____

Data da Matrícula: ___/___/_____

Assinatura do Responsável

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

CRECHE

BERÇÁRIO I BERÇÁRIO II Maternal I Maternal II / Parcial Integral

PRÉ-ESCOLA

1º Período 2º Período / Parcial Integral

Data: ___/___/_____
Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: Sim Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

CRECHE

BERÇÁRIO I BERÇÁRIO II Maternal I Maternal II / Parcial Integral

PRÉ-ESCOLA

() 1º Período () 2º Período / () Parcial () Integral

Data: ___/___/_____
Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

CRECHE

() BERÇÁRIO I () BERÇÁRIO II () Maternal I () Maternal II / () Parcial () Integral

PRÉ-ESCOLA

() 1º Período () 2º Período / () Parcial () Integral

Data: ___/___/_____
Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

ANEXO II

INSTITUIÇÃO: _____

INEP: _____

FICHA DE MATRÍCULA – ENSINO FUNDAMENTAL

Turno: () manhã () tarde

ANO DE ESCOLARIDADE

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno(a): _____

Sexo: () Masculino () Feminino Data de Nascimento: ___/___/_____

Município de Nascimento: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____ Certidão de Nascimento nº _____ Termo: _____ Folha: _____ Livro: _____ Data da Emissão: ___/___/_____

Município do Cartório: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Emissão: ___/___/_____ UF: _____

Cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Outras

Aluno possui alguma deficiência? Ou alguma Necessidade Específica? () Sim () Não

Qual? _____

Possui laudo? () Sim () Não

O aluno possui alguma restrição: (alimentar ou medicamentosa): () Sim () Não

Observação: _____

RESIDÊNCIA

Endereço Completo (rua, número, bairro, município, estado, CEP): _____

FILIAÇÃO

Nome do Pai: _____

Profissão: _____

Nome da Mãe: _____

Profissão: _____

RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO(A)

() Pai () Mãe () Outros

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Local de Trabalho: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Bolsa Família: () Sim () Não Nº do NIS: _____

Código do Censo: _____

Transporte Escolar: () Sim () Não Cartão do SUS: _____

Data da Matrícula: ___/___/_____

Assinatura do Responsável

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: ___/___/_____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: ___/___/_____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano
 () 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: ___/___/___
 Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano
 () 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: ___/___/___
 Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

**ANEXO III
 DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de transferência que o aluno (a) _____
 de Identificação Única nº _____ nascido (a) em ___/___/___,
 natural de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____
 () cursou () está cursando a (o) _____ da Educação Infantil no ano letivo de _____ neste Estabelecimento de Ensino.

Aperibé, _____ de _____ de _____.

 Diretor

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de transferência que o aluno (a) _____
 de Identificação Única nº _____ nascido (a) em ___/___/___,
 natural de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____
 () cursou () está cursando a (o) _____ ano do Ensino Fundamental no ano letivo
 de _____ neste Estabelecimento de Ensino, tendo sido considerado (a):
 () aprovado () aprovado com dependência: _____
 () reprovado () evadido () transferido

Obs.: Em relação à Bolsa Família informamos que o (a) aluno (a):
 () possui. () não possui.

Aperibé, _____ de _____ de _____.

 Diretor

ANEXO IV

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nome do Aluno (a): _____
 Nascido (a): // Cidade: Estado: _____
 Filho (a) de: _____

DISCIPLINAS	1º ANO			2º ANO			3º ANO			4º ANO			5º ANO		
	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F
Líng. Portuguesa/Prod. Textual															
Arte															
Educação Física															
Matemática															
Ciências															
História															
Geografia															
Língua Estr. Inglês															
Leitura															
Ensino Religioso															

ANO	ESTABELECIMENTO	CIDADE/ESTADO	RESULTADO
1º ANO			
2º ANO			
3º ANO			
4º ANO			
5º ANO			

DISCIPLINAS	6º ANO			7º ANO			8º ANO			9º ANO		
	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F
Língua Portuguesa/ Produção Textual												
Arte												
Educação Física												
Matemática/ Resolução de Problemas Matemáticos												
Ciências												
História												
Geografia												
Língua Estrangeira/Inglês												
Língua Estrangeira/Espanhol												
Educação Financeira												
Ensino Religioso												

ANO	ESTABELECIMENTO	CIDADE/ESTADO	RESULTADO
-----	-----------------	---------------	-----------

6º ANO			
7º ANO			
8º ANO			
9º ANO			

OBSERVAÇÕES:

- 2011 - Portaria E/SAPP nº 048/2004 Deliberação nº 02/C.M.E./2005.
- 2012 a 2014 – Avaliação de acordo com o Parecer nº 03/CME/20/03/2012.
- 2015/2016- Avaliações de acordo com o Parecer nº 01/CME/2015 de 06/03/2015.
- 2017- Avaliações de acordo com o Parecer nº 01/CME/2016 de 20/12/2016 e Deliberação nº 02/CME/2015 de 06/11/2015.
- 2018- Parecer nº 04/CME/2017 de 28/11/2017.
- 2019 - Parecer nº 01/CME/2019 de 07/05/2019.
- 2020 – Parecer nº 03/CME/2019 de 02/12/2019.
- 2021 – Parecer nº 01/CME/2021 de 24/06/2021.
- 2022 – Parecer nº 01/CME/2022 de 19/04/2022.

A disciplina Informática é desenvolvida sob a forma de Projetos.
 Ensino Religioso – Oferecido pela Escola, com matrícula facultativa para o aluno.
 Código do Censo _____
 Data da Expedição: Aperibé, de de _____.

 DIRETOR SECRETÁRIO

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE FREQUÊNCIA

Eu, _____ responsável pelo(a) aluno(a) _____, regularmente matriculado no _____ ano do Ensino Fundamental __ turma _____ no período da _____, desta Unidade Escolar, estou ciente de que com 10(dez) faltas consecutivas ou alternadas no bimestre, contados a partir de qualquer bimestre, serei convidado a comparecer à escola e que caso não compareça, será realizada a visita da equipe GRUPO DE PERMANÊNCIA na minha residência. Será feito o registro na Ficha de Visita e esgotado todos os recursos de Permanência do educando na Instituição de Ensino, a ficha do FICAI será encaminhada ao Conselho Tutelar. Ao final do ano letivo, o (a) aluno (a) precisará ter 60% de frequência, se estiver matriculado na Pré-Escola da Educação Infantil e 75% de frequência, se estiver matriculado no Ensino Fundamental.

Tomei ciência diante das exigências contidas neste termo, bem como das normas e regras. Assumo e firmo compromisso com a equipe gestora e pedagógica desta escola onde estarei:

- acompanhando e dando apoio familiar para que meu(minha) filho(a) tenha êxito em sua vida escolar;
- dando assistência necessária para a escola quando for solicitada;
- participando das reuniões;
- apresentando justificativas para as faltas (com atestados);
- reiterando faltas injustificadas;
- buscando alternativas para evitar as faltas desnecessárias.

Aperibé, _____ de _____ de 2022.

 Assinatura do Responsável

“A manutenção do vínculo com a escola, mais do que nunca, é necessária para garantir a aprendizagem de todas as crianças.”

ANEXO VI

CERTIFICADO DE VACINAÇÃO

Certifico que _____:

- () está com a caderneta de vacinação atualizada em _____ (data e assinatura).
- () recebeu a profilaxia dando segmento à atualização da caderneta de acordo com as datas abaixo:
- () BCG _____ () VOP _____
- () Hepatite A _____ () Febre Amarela _____
- () Hepatite B _____ () Varicela _____
- () Pneumocócica 10 _____ () Triplice Viral _____
- () Pentavalente _____ () DTP _____
- () Rotavírus _____ () DT _____
- () Meningocócica C _____ () Influenza _____
- () VIP _____ () HPV 9 a 14 anos _____

Obs.: _____

Aperibé, ____ de _____ de 2024.

 Assinatura e carimbo do Profissional de Saúde

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGENS

Eu _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, responsável pelo aluno (a) _____, autorizo o uso de imagem do meu /minha filho(a) através de fotos e filmagens, para que sejam divulgadas, desde que para fins pedagógicos como informativos, encartes, folders, jornais internos e/ou semelhantes e publicações em mídias. Estou ciente de que as imagens serão usadas apenas para fins pedagógicos e não comerciais, resguardadas as limitações legais e jurídicas.

Número de telefone fixo/celular: _____ / _____

Aperibé, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do Responsável

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE MEDIADOR E/OU PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

2024

Instituição de Ensino: _____
 Nome do(a) aluno(a): _____
 Data de nascimento: ____/____/____
 Ano de escolaridade: _____ Turma: _____

- Diagnóstico:
- () Deficiência Motora () Deficiência Visual – Cegueira ou Baixa Visão
 - () Deficiência Auditiva ou Surdez () Deficiência Intelectual
 - () Transtorno do Espectro Autista () Altas habilidades/Superdotação
 - () TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade
 - () Dislexia () Transtorno Específico de Aprendizagem
 - () Transtorno de Comportamento () Outro: _____

Possui laudo médico: Sim Não Se sim, anexar no requerimento.

Qual tipo de suporte esse aluno precisa:

- Mediação na alimentação Mediação na higiene Mediação na comunicação
 Mediação na mobilidade Mediação pedagógica

Justificar necessidade:

Data da solicitação: ___/___/2024

Assinatura do Diretor

Resposta e análise da equipe técnica:

Profissional Avaliador

Deferido Indeferido

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E8D3C26B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/12/2023. Edição 3522

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>